



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

A Câmara Municipal de Iramaia/Bahia, em atendimento ao §3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação de nº **008/2024** para contratação de empresa especializada para prestação de serviço informatizado, utilizando software próprio para captação dos bens e apuração dinâmica do inventário, levantamento cadastral e atualizações de dados físicos e contábeis do patrimônio público de bens móveis e imóveis, em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, com disponibilização dos dados em Plataforma Web com utilização de Tecnologia QR-CODE em todas as localizações pertencentes à Câmara de Vereadores de Iramaia/BA, conforme especificação e quantitativos descritos no ITEM 02 do Termo de Referência.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo, exclusivamente para o e-mail: **licitacao.camarairamaia@gmail.com** até às 23h59 do dia 12/11/2024. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até 24h após a convocação.

Iramaia/BA, 07 de novembro de 2024.

Evanira Santos Oliveira da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e Regulamento da Câmara Municipal de Iramaia – BA, Portaria nº. 002/2023.

2. OBJETO.

Esta Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço informatizado, utilizando software próprio para captação dos bens e apuração dinâmica do inventário, levantamento cadastral e atualizações de dados físicos e contábeis do patrimônio público de bens móveis e imóveis, em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, com disponibilização dos dados em Plataforma Web com utilização de Tecnologia QR-CODE em todas as localizações pertencentes à Câmara de Vereadores de Iramaia/BA, conforme especificação e quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE/MESES
01	Prestação de serviço informatizado, utilizando software próprio para captação dos bens e apuração dinâmica do inventário, levantamento cadastral e atualizações de dados físicos e contábeis do patrimônio público de bens móveis e imóveis, em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, com disponibilização dos dados em Plataforma Web com utilização de Tecnologia QR-CODE em todas as localizações pertencentes à Câmara de Vereadores de Iramaia/BA.	UND	02

3. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária, vez que para uma boa gestão dos órgãos públicos, um pré-requisito indispensável é o planejamento. Para que um órgão público possa atuar planejando bem suas ações é indispensável o assessoramento de entidades com experiência e atuação nessa área. Com isso, a contratação de corpo técnico especializado para os serviços de acompanhamento na organização, planejamento, controle de patrimônio e inventário de bens é de extrema importância, para garantir o bom desenvolvimento dos serviços inerentes à atividade do Poder Legislativo.

4. DO PROCEDIMENTO/MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021. ART. 75, II, C/C, § 3º.

Para a aquisição deste objeto será empregada à contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação de pequeno valor, com previsão topográfica no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações.

Consoante tal regramento, é dispensável a realização de procedimento licitatório para contratações de pequeno valor, tido por tal aquelas inferiores ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros materiais e compras;



Vale destacar, igualmente, que nos termos do art. 182 da Nova Lei de Licitações o Poder Executivo Federal deverá, a todo 1º de janeiro atualizar os valores presentes da norma, utilizando o índice IPCA-E.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Desta forma, em 29 de dezembro de 2023, fora publicado o Decreto nº 11.871/2023, procedendo a atualização dos valores para o exercício de 2024, atualizando os valores do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o patamar de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

É imperativo esclarecer que, via de regra, as contratações no âmbito do poder público são precedidas de licitação, conforme determinação da Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI. Entretanto, o mesmo dispositivo da Magna Carta de 1988 delega ao Legislador infraconstitucional a possibilidade de criar exceções, legitimando dentre outras as hipóteses de dispensa de licitação prevista no art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, cotejando os preceptivos legais, é possível concluir pela juridicidade da opção eleita, qual seja contratação direta via dispensa de licitação, objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço informatizado, utilizando software próprio para captação dos bens e apuração dinâmica do inventário, levantamento cadastral e atualizações de dados físicos e contábeis do patrimônio público de bens moveis e imóveis, em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, com disponibilização dos dados em Plataforma Web com utilização de Tecnologia QR-CODE em todas as localizações pertencentes à Câmara de Vereadores de Iramaia/BA.

Pois bem. Procedimentalmente, temos que a Lei nº 14.133/2021, diferentemente, da Lei nº. 8.666/93, determina a divulgação de aviso em sítio especializado afim de que potenciais interessados apresentem propostas, mesmo a modalidade sendo contratação direta.

Nesse desiderato, o art. 75, §3º, do mencionado diploma legislativo prescreve:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Da ilação do dispositivo legal, depreendem-se algumas obrigações que o ente contratante deverá desempenhar a fim de que a legalidade do procedimento seja respeitada, quais sejam:

- Divulgação, anterior, em sítio oficial;
- Respeito ao prazo de 03 (três) dias úteis, no mínimo;
- Especificação correta do objeto pretendido;
- Declaração do interesse em obter propostas adicionais;

Uma vez desempenhado todo o percurso determina na lei, é perfeitamente possível levar a efeito a escolha da proposta mais vantajosa, com consequente, contratação do fornecedor.

Por oportuno, outrossim, impende esclarecer que a modalidade de contratação direta adotada nesse momento, é aquela que melhor contempla as necessidades da Câmara de Vereadores, considerando seu reduzido grau de formalismo, curta duração do procedimento, possibilidade de escolha de fornecedor mediante participação múltipla, transparência na sua condução e baixo custo de energia funcional.

5. DA PUBLICIDADE DA DISPENSA

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao.camarairamaia@gmail.com, contendo as seguintes informações:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente.
- b) Prazo de validade da proposta;
- c) A proposta deverá ser apresentada com a descrição do Objeto, com preço unitário e total.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O CONTRATADO deverá apresentar a melhor proposta para a administração, considerando esta, aquela que apresentar o menor valor global alinhado a circunstância de o fornecedor possuir os requisitos de habilitação para a formalização da avença e consequente execução contratual.

8. DAS DIRETRIZES DO FORNECIMENTO

- Os materiais serão entregues, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE;
- Os serviços/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- Os materiais serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes;
- O prazo de entrega dos serviços objeto da dispensa será de 02 (dois) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



O pagamento será realizado mediante apresentação de medição da quantidade utilizada a cada 30 (trinta) dias, com a efetivação do pagamento até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente.

Todo o regramento legal, relativo ao pagamento decorrerão do art. 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes requisitos mínimo:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) Da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) Do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e.
- d) Da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

10. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO e ESTIMATIVA DE GASTOS.

Cumpre, por fim, informar que a média aritmética das cotações de valores obtida através da pesquisa de mercado perfaz a média de custo igual a **R\$ 14.166,67 (quatorze mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, servindo como referência para contratação.

11. PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará de forma parcelada e imediatamente a apresentação da ordem do setor competente ao funcionário.

Jamais será realizado fornecimento sem a apresentação da ordem. Caso ocorra, o Contratante não se responsabilizará pelo pagamento.

12. CONTRATO ADMINISTRATIVO

O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES e o escolhido no procedimento de dispensa. Concluído o processo, a CONTRATANTE celebrará o contrato com a respectiva empresa vencedora, consoante à minuta que constitui o anexo deste termo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAMAIA-BA convocará a empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o respectivo contrato administrativo.

A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos da Lei nº 14.133/2021, diploma legal que fundamenta a contratação, socorrendo-se, nos casos permitidos, pelas disposições do Código Civil.

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO. REAJUSTES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Os preços contratados são fixos pelo período anula, podendo, porém a avença ser alterada nos termos do capítulo VII, da Lei nº 14.133/2021, especialmente, nos casos de reequilíbrio econômico financeiro, art. 124, II, d, da referida Lei. Os casos de reajustes, outrossim, terão previsão contratual, sempre levando em consideração a anualidade da data da proposta, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA VIGÊNCIA



O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 02 (dois) meses.

O prazo de vigência do contrato será determinado: 02 (dois) meses, considerado da data de sua assinatura.

Nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, é possível a prorrogação do contrato pelo período de até 10 (dez) anos, eis que se trata de serviço contínuo.

15. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Iramaia – BA ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na nota de empenho e no termo contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser designado um representante da administração para exercer as atribuições de fiscalização contratual, o qual apresentará atesto de fiel cumprimento das cláusulas contratuais previamente ao pagamento mensal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

19. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, as penalidades previstas no Capítulo I, do Título IV, da Lei nº 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ressalte-se que a dispensa de licitação, prevista no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

A iniciativa é mais uma conquista dessa Câmara Municipal alinhada com a missão institucional, na busca de aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações da Câmara e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da administração pública.

Iramaia – Ba, 07 de novembro de 2024.

Cleusiane da Silva Lapa
Diretora Administrativa



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de serviço informatizado, utilizando software próprio para captação dos bens e apuração dinâmica do inventário, levantamento cadastral e atualizações de dados físicos e contábeis do patrimônio público de bens móveis e imóveis, em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, com disponibilização dos dados em Plataforma Web com utilização de Tecnologia QR-CODE em todas as localizações pertencentes à Câmara de Vereadores de Iramaia/BA, conforme especificação e quantitativo abaixo:

Lote 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE/MESES	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço informatizado, utilizando software próprio para captação dos bens e apuração dinâmica do inventário, levantamento cadastral e atualizações de dados físicos e contábeis do patrimônio público de bens móveis e imóveis, em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, com disponibilização dos dados em Plataforma Web com utilização de Tecnologia QR-CODE em todas as localizações pertencentes à Câmara de Vereadores de Iramaia/BA.	UND	02	R\$	R\$

Validade da proposta: _____

Iramaia – Ba, em 07 de outubro de 2024.

RAZÃO SOCIAL
Representante legal